

A **Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS**, sociedade de economia mista, situada à Rua Antônio Luz, 255 - Centro Empresarial Hoepcke - Florianópolis – SC, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Diretor de Administração e Finanças e Diretor Técnico-Comercial**, infra-assinados, resolve, retificar seu edital 001/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º RETIFICAR no referido edital, **em face de motivos administrativos**, o item 7.2, alínea “c”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- c. Laudo médico contendo a identificação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável, bem como a identificação do médico responsável por sua emissão, com nome e respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- c.1. Ressalvado o disposto no item c.2, o laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
- c.2. A exigência prevista no item c.1 não se aplica ao laudo médico que ateste deficiência permanente, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações.
- c.3. A validade por prazo indeterminado do laudo médico que ateste deficiência permanente, bem como dos laudos com prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, não afasta a exigência dos demais requisitos legais e editalícios aplicáveis, nem impede a realização de avaliação, perícia médica ou outros procedimentos destinados à confirmação da condição declarada.

Art. 2º INCLUIR no referido edital, o item 7.2.1, com a seguinte redação:

- 7.2.1. Os documentos exigidos para a inscrição do candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD deverão ser encaminhados por SEDEX-ECT, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 7.2.2.

Art. 3º INCLUIR no referido edital, o item 7.2.2, com a seguinte redação:

- 7.2.2. Será admitido, alternativamente ao encaminhamento por SEDEX-ECT, o envio, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no site oficial do Concurso Público, de laudo ou atestado médico originalmente emitido em meio eletrônico e assinado por meio de assinatura eletrônica que permita a identificação do profissional responsável e a verificação de sua autenticidade e integridade.
 - 7.2.2.1. Para fins do disposto neste item, o documento deverá conter mecanismo que permita sua validação eletrônica, tais como código de verificação, QR Code, certificação digital, endereço eletrônico para consulta ou outro meio idôneo de confirmação de sua autenticidade e integridade.
 - 7.2.2.2. O documento encaminhado por meio eletrônico deverá preservar os elementos necessários à sua validação e identificação do profissional responsável por sua emissão.
 - 7.2.2.3. Serão também aceitos por meio do formulário eletrônico documentos digitalizados ou fotografados (boleto bancário, solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência e laudo médico), em arquivo único (.pdf) que tenham sido originalmente emitidos em meio físico, sendo facultada a sua solicitação em original para validação quando da realização de avaliação, perícia médica ou outros procedimentos destinados à confirmação da condição declarada.

Art. 4º RENUMERAR no referido edital, o item 7.2.1 para 7.2.3, com a seguinte redação:

- 7.2.3. A relação dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidos e indeferidos será publicada na forma do item 4.1.

Art. 5º INCLUIR no referido edital, o item 2 do Anexo XI passa a vigorar com a seguinte redação:

2. LAUDO OU DOCUMENTO MÉDICO

O candidato deverá apresentar laudo ou documento médico contendo os elementos exigidos no item 7.2 deste Edital.

- 2.1. Ressalvado o disposto no item 2.2, o laudo ou documento médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.
- 2.2. A exigência prevista no item 2.1 não se aplica ao laudo médico que ateste deficiência permanente, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações.
- 2.3. Os documentos originalmente emitidos em meio físico deverão ser encaminhados por SEDEX-ECT, na forma e no prazo previstos neste Edital.
- 2.4. Poderá ser encaminhado, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no site oficial do Concurso Público, o laudo ou atestado médico originalmente emitido em meio eletrônico e assinado por meio de assinatura eletrônica que permita a identificação do profissional responsável e a verificação de sua autenticidade e integridade.
- 2.5. O documento encaminhado por meio eletrônico deverá conter mecanismo que permita sua validação, tais como código de verificação, QR Code, certificação digital, endereço eletrônico para consulta ou outro meio idôneo de confirmação de sua autenticidade e integridade.
- 2.6. Serão também aceitos por meio do formulário eletrônico documentos digitalizados ou fotografados (boleto bancário, solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência e laudo médico), em arquivo único (.pdf) que tenham sido originalmente emitidos em meio físico, sendo facultada a sua solicitação em original para validação quando da realização de avaliação, perícia médica ou outros procedimentos destinados à confirmação da condição declarada.

2.7. A validade por prazo indeterminado do laudo médico que ateste deficiência permanente, bem como dos laudos com prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, não afasta a exigência dos demais requisitos legais e editalícios aplicáveis, nem impede a realização de avaliação, perícia médica ou outros procedimentos destinados à confirmação da condição declarada.

Art. 6º DETERMINAR que se procedam as referidas alterações no Edital 001/2026.

Art. 7º Os demais termos do Edital 001/2026, permanecem inalterados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2026.

OTMAR JOSEF MÜLLER

Diretor Presidente

FÁBIO AUGUSTO NORCIO

Diretor de Administração e Finanças

SILVIO RENATO DEL BONI

Diretor Técnico Comercial